

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
EMISSÃO: 10/06/2020
ABERTURA: 25/06/2020 às 14:00 HORAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, torna público que fará realizar, no **dia 25 de junho de 2020, às 14:00 horas**, no Salão do prédio sede do CONDER, situado no mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR** tendo como objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de projetos diversos.**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 009/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações do CONDER, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações do CONDER, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão do Pregão, no seguinte endereço Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, ou solicitado pelo e-mail: contabil@amcespar.org.br ou ainda pelo fone (42) 3423-2393, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos diversos**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O RECURSO FINANCEIRO MÁXIMO DESTINADO PARA CADA LOTE CONSTA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

**01.002.15.451.0001.2-002 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4. Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5. Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3. Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de Maior Desconto Linear ofertado.

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Menor Desconto Linear Ofertado.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor Desconto Linear Ofertado, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR**, observada o aumento mínimo entre os lances de no mínimo 0,5% (meio por cento).

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

de habilitação, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabela Pública ou ainda por fotocópia simples acompanhada do documento original para autenticação durante a sessão, para participar do presente certame:

10.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

10.3 Quanto a Qualificação Econômico-financeira:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.1.1) Balanço Patrimonial;

a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e

a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.2.1) Balanço Patrimonial;

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

10.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade na data da licitação.

b) Prova de registro do Engenheiro Responsável da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou registro de Arquiteto Responsável no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade da licitação.

c) Certidão de Acervo Técnico com Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, com registro no CREA ou CAU, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial, sendo aceito a somatória de até três obras em um único acervo, devendo ser apresentado da seguinte forma:

c.1) Para os participantes do Lote 1, 2, 3 e 10, Atestado de Obra com metragem mínima de 1.000 m²;

c.2) Para os participantes do Lote 4, Atestado de Obra com metragem mínima de 1.000 m²;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

c.3) Para os participantes do Lote 6, Atestado de Obra com metragem mínima de 10.000 m²;

c.4) Para os participantes do Lote 5 não é necessário apresentação de Atestado;

c.5) Para os participantes do Lote 7, Atestado de Obra com metragem mínima de 2.000 m²;

c.6) Para os participantes do Lote 8, Atestado de Obra com metragem mínima de 2.000 metros lineares;

c.7) Para os participantes do Lote 9, Atestado de Obra com metragem mínima de 500 m²;

d) O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar devidamente acervado junto ao CREA-PR ou CAU-PR, sendo comprovado através do CAT - Atestado de Acervo Técnico Profissional do responsável técnico.

10.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Presidente do CONDER para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Consórcio. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDER, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos ao Presidente do CONDER para a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente do CONDER será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pelo empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

14.2 Os serviços serão prestados conforme necessidade, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo determinado na Ordem de Serviços.

14.3 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I.

14.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme condição abaixo:

a) Pagamento de 70% dos serviços prestados na entrega dos projetos, após apresentação do material impresso, assinado e ainda em mídia, emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

b) Pagamento de 30% dos serviços prestados após aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, com autorização formal de execução dos projetos, com emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

15.2 Ainda, para pagamento da 1ª parcela, a empresa deverá apresentar junto ao objeto a ART de Projeto e ART de Orçamento, quando exigido por lei tais documentos, devidamente recolhido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2020-PMFP.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Consórcio:

17.1.1 Indicar os locais das obras e características técnicas para elaboração dos projetos;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Conder, através de Funcionário Designado.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços;

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONDER, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer, durante todo o período de vigência da Ata de Registro, as Certidões Negativas da Receita Federal e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Apresentar o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município Sede;

17.2.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros por erros técnicos de execução oriundos dos projetos apresentados, porém não vislumbrados na fiscalização do projeto.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ter garantia total de execução e integridade física da obra, respondendo a empresa civil e criminalmente, conforme registro em ART, pelo Projeto e Orçamento proposto.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão, à luz da legislação vigente.

20.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Irati, 10 de junho de 2020

Juarez Miguel da Silva
Pregoeiro Oficial

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Tabela de Áreas, Preços Máximos para prática do Desconto Linear e Serviços, conforme cada lote:

LOTE 1 - PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 26,12
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,54
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 19,59
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 25,84
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 13,06
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 6,19
PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, (COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS E CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS)	M2	R\$ 4,75
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 1 - R\$ 250.000,00		

LOTE 2 - PROJETOS COMPLEMENTARES		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 6,54
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,54
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 6,54
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 6,54
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 13,06
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 2 - R\$ 20.000,00		

LOTE 3 - PROJETOS PARA REDE ELÉTRICA PREDIAL		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
PROJETO REDES ELÉTRICAS PREDIAL	M2	R\$ 13,06
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 6,54
Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativo de serviços (composições de custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento de serviços)	metro linear	R\$ 4,75
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 3 - R\$ 30.000,00		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

LOTE 4 - PROJETOS DE URBANISMO E PAISAGISMO		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	R\$ 3,94
PROJETO DE JARDINAGEM (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS) EXTERNO E INTERNO	M2	R\$ 3,00
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 4 - R\$ 20.000,00		

LOTE 5 - MAQUETE ELETRÔNICA		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	M2	R\$ 5,00
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 5 - R\$ 5.000,00		

LOTE 6 - PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM METRO QUADRADO INDEPENDENTE DE ÁREA - MENOS O.A.C EM METRO LINEAR		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
Implantação	M2	R\$ 3,15
Pavimentação	M2	R\$ 2,27
Terraplenagem	M2	R\$ 2,27
Sinalização	M2	R\$ 2,12
Geométrico	M2	R\$ 2,12
Drenagem	M2	R\$ 3,37
Orçamento	M2	R\$ 4,75
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 6 - R\$ 70.000,00		

LOTE 7 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR OBRA		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
Fiscalização e Medição	M2	R\$ 21,50
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 7 - R\$ 15.000,00		

LOTE 8 - PROJETO DE REDES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Descrição do Serviços	Und.	R\$/m
Projeto de rede elétrica	metro linear	R\$ 17,32
Levantamento de carga elétrica	metro linear	R\$ 7,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativo de serviços (composições de custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento de serviços)	metro linear	R\$ 4,75
--	--------------	----------

DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 8 - R\$ 30.000,00

LOTE 9 - PROJETOS DE REDE LÓGICA

Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
Projeto de rede lógica	M2	R\$ 8,42
Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativo de serviços (composições de custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento de serviços)	M2	R\$ 4,75

DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 9 - R\$ 20.000,00

LOTE 10 - PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO

Descrição do Serviços	Und.	R\$/m2
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 13,06

DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 10 - R\$ 40.000,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do CONDER

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2020.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2020, pelo presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2020, pelo presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pelo presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos diversos.

Lote _____

Desconto Linear Proposto: _____%

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -

CONDER

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2020, pelo presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
CONDER**

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

Início: ____/____/2020 **Validade/Término:** ____/____/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para contratação de projetos diversos

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos diversos**.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do CONDER, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo determinado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -

CONDER

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração do CONDER, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme condição abaixo:

a) Pagamento de 70% dos serviços prestados na entrega dos projetos, após apresentação do material impresso, assinado e ainda em mídia, emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

b) Pagamento de 30% dos serviços prestados após aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, com autorização formal de execução dos projetos, com emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

4.2 Ainda, para pagamento da 1ª parcela, a empresa deverá apresentar junto ao objeto a ART de Projeto e ART de Orçamento, quando exigido por lei tais documentos, devidamente recolhido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2020-PMFP.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -

CONDER

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Conder, através de Funcionário Designado.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços;

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Conder, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer, durante todo o período de vigência da Ata de Registro, as Certidões Negativas da Receita Federal e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município Sede;

6.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros por erros técnicos de execução oriundos dos projetos apresentados, porém não vislumbrados na fiscalização do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, ____ de _____ de 2020

Juarez Miguel da Silva
Pregoeiro

Fornecedor